CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.303/2023

Autor: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras disposições.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2.635, de 09 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 à 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo Único – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 5º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Plenário Adércio Marques da Silva 18 dias do mês de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Visando repor as perdas inflacionárias do ano de 2022, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022, utilizou-se o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), abaixo do índice acumulado de janeiro a dezembro de 2022 do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).

Junta-se a este projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado, para o aumento da despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e os dois subsequentes, assim como declaração de adequação das despesas.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário